



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.545, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara de utilidade pública uma área de 3.125,42 m² para fins de desapropriação, para implantação do interceptor de esgoto do bairro Visão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, e o Plano Diretor Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural situado no perímetro urbano deste Município com área de 3.125,42m², para implantação do interceptor de esgoto do bairro Visão.

O terreno de propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., com área a ser desapropriada de 3.125,42 m², tem a seguinte descrição: Marco de origem: P1 - Coordenadas planas no sistema: UTM – Sirgas2000 Hemisfério: Sul/Oeste, Atribuição do plano X: 616.758,363 e Y: 7.823.743,066. A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 616.758,363 e Norte (Y) 7.823.743,066; do vértice P1 segue até o vértice P2 U T M E=616.756,728 e N=7.823.747,961 no azimute 341°32'13", em uma distância de 5,16 m, do vértice P2 segue até o vértice P3 U T M E=616.836,887 e N=7.823.756,725 no azimute 83°45'38", em uma distância de 80,64 m, do vértice P3 segue até o vértice P4 U T M E=616.915,460 e N=7.823.758,100 no azimute 88°59'51", em uma distância de 78,59 m, do vértice P4 segue até o vértice P5 U T M E=616.958,940 e N=7.823.750,455 no azimute 99°58'20", em uma distância de 44,15 m, do vértice P5 segue até o vértice P6 U T M E=617.034,334 e N=7.823.770,809 no azimute 74°53'33", em uma distância de 78,09 m, do vértice P6 segue até o vértice P7 U T M E=617.087,664 e N=7.823.784,387 no azimute 75°42'54", em uma distância de 55,03 m, do vértice P7 segue até o vértice P8 U T M E=617.179,812 e N=7.823.800,897 no azimute 79°50'34", em uma distância de 93,61 m, do vértice P8 segue até o vértice P9 U T M E=617.180,420 e N=7.823.795,615 no azimute 173°26'07", em uma distância de 5,32 m, do vértice P9 segue até o vértice P10 U T M E=616.958,705 e N=7.823.744,315 no azimute 256°58'20", em uma distância de 227,57 m, do vértice P10 segue até o vértice P11 U T M E=616.915,208 e N=7.823.753,106 no azimute 281°25'37", em uma distância de 44,38 m, e finalmente, do vértice P11 retorna-se até o vértice P1 U T M E=616.758,363 e N=7.823.743,066 no azimute 266°20'14", em uma distância de 157,17 m.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do interceptor de esgoto do bairro Visão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal